

05
CP

**Regulamento para o uso do
Serviço de Empréstimo de Publicações da
Biblioteca "Harry Miller Jr" do Centro de Biologia Marinha da USP**

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – Este regulamento define os critérios e procedimentos para o Serviço de Empréstimo de Publicações da Biblioteca "Harry Miller Jr" do Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo (CEBIMar/USP).

§ 1º – A Biblioteca do CEBIMar/USP, enquanto Biblioteca do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo (SIBI/USP), seguirá o regulamento do empréstimo unificado, instituído pela Portaria GR n. 5536/2012.

§ 2º – Conforme facultado pelo parágrafo 3º, artigo 7º da Portaria GR n. 5536/2012, este Regulamento define as políticas especiais para atender aos usuários externos especiais, bem como outras necessidades específicas da Biblioteca do CEBIMar/USP.

**TÍTULO II – DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO DE
PUBLICAÇÕES**

Artigo 2º – O serviço de empréstimo de publicações será prestado aos usuários inscritos na Biblioteca, conforme regras definidas no Regulamento para Inscrição de Usuários na Biblioteca.

**TÍTULO III – DAS PUBLICAÇÕES DO ACERVO DA BIBLIOTECA
DO CEBIMar/USP QUE PODEM SER EMPRESTADAS**

Artigo 3º – É permitido o empréstimo das publicações pertencentes às seguintes coleções da Biblioteca do CEBIMar/USP:

- I – Livros e materiais similares
- II – Dissertações, Teses e TCCs
- III – Biografias
- VI – CDs, Vídeos e DVDs.

Parágrafo único – Publicações pertencentes às coleções para as quais o empréstimo é permitido, mas que o conteúdo, a data de publicação ou o estado de conservação possam caracterizá-las como obras raras ou especiais, podem, a critério do(a) bibliotecário(a) ou da Comissão de Biblioteca, ter sua circulação proibida.

S.
A.
A.

A.
A.

Artigo 4º – Não é permitido o empréstimo das publicações pertencentes às seguintes coleções da Biblioteca do CEBIMar/USP:

- I – Obras de referência, que não sejam biografias;
- II – Memória bibliográfica;
- III – Periódicos;
- IV – Separatas;
- V – Hemeroteca;
- VI – Fotografias;

Parágrafo único – Periódicos com conteúdo em formato monográfico (números especiais, séries monográficas etc) poderão ser incluídos, a critério do(a) bibliotecário(a) ou da Comissão de Biblioteca, na coleção de Periódicos e também na Coleção de Livros e materiais similares, podendo, desta forma, serem emprestados.

Artigo 5º – As publicações da coleção de mapas e cartas náuticas somente poderão ser emprestadas para professores responsáveis por cursos e disciplinas ministrados no CEBIMar, com uso restrito em sala de aula, durante o período do curso ou disciplina.

TÍTULO IV – DO EMPRÉSTIMO DE PUBLICAÇÕES DO ACERVO DE OUTRAS BIBLIOTECAS DO SIBI/USP, DA UNESP E DA UNICAMP

Artigo 6º – O empréstimo de publicações do acervo de outras bibliotecas do SIBi/USP, da Unesp e da Unicamp configura-se como Empréstimo Entre Bibliotecas (EEB), sendo a Biblioteca do CEBIMar/USP a solicitante do empréstimo.

Parágrafo único – Os usuários inscritos na Biblioteca do CEBIMar/USP poderão solicitar empréstimo de publicações do acervo de outras bibliotecas do SIBi/USP, da Unesp e da Unicamp, respeitando-se o regulamento da biblioteca fornecedora da publicação.

07/09

TÍTULO V – DO NÚMERO MÁXIMO DE ITENS EMPRESTADOS SIMULTANEAMENTE E PRAZOS DO EMPRÉSTIMO

Artigo 7º – Conforme a Portaria GR n. 5536/2012, os alunos e servidores da USP, com vínculo institucional ativo, são usuários do empréstimo unificado oferecido pelas Bibliotecas do SIBi/USP e o empréstimo simultâneo de itens dos acervos USP seguem as seguintes regras:

- I – Alunos de graduação da USP, com vínculo institucional ativo: número máximo de itens emprestados simultaneamente: dez itens, em comodato por dez dias consecutivos;
- II – Pós-doutorandos e alunos de pós-graduação da USP, com vínculo institucional ativo: número máximo de itens emprestados simultaneamente: quinze itens, em comodato por vinte dias consecutivos;
- III – Servidores docentes em exercício ou aposentado que continue a desempenhar atividades na USP: número máximo de itens emprestados simultaneamente: vinte itens, em comodato por trinta dias consecutivos;
- IV – Servidores técnicos-administrativos da USP, com vínculo institucional ativo: número máximo de itens emprestados simultaneamente: dez itens, em comodato por dez dias consecutivos;

Artigo 8º – Os usuários externos especiais da Biblioteca do CEBIMar/USP, definidos no Regulamento para Inscrição de Usuários na Biblioteca do CEBIMar/USP, poderão emprestar simultaneamente até no máximo dez itens, em comodato por dez dias consecutivos.

Artigo 9º – As bibliotecas do SIBi/USP, da Unesp ou da Unicamp poderão emprestar simultaneamente até no máximo dez itens, em comodato por trinta dias consecutivos.

Artigo 10 – Os cursos ou disciplinas ministrados no CEBIMar poderão emprestar simultaneamente até no máximo 40 itens, em comodato pelo tempo que durar o curso ou a disciplina.

Parágrafo único – Os itens emprestados para cursos ou disciplinas deverão permanecer na sala onde o curso ou disciplina está sendo ministrado, sob a guarda do professor responsável pelo curso ou disciplina.

Artigo 11 – As bibliotecas de instituições públicas com sede na cidade de São Sebastião ou cidades próximas poderão emprestar simultaneamente até no máximo 10 itens, em comodato por quinze dias consecutivos.

Se
AS

GRH

08

CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CEBIMar USP

Biblioteca "Harry M. Miller Jr."

Rodovia Manoel Hypólito do Rego, Km. 131,5
São Sebastião – SP – 11600-000
Tel. (12) 3862 8406 – Fax (12) 3862 8454
<http://www.usp.br/cbm> - email: bibcebimar@usp.br

TÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO DE PUBLICAÇÕES

Artigo 12 – Para empréstimo de publicações do acervo da Biblioteca do CEBIMar/USP, o usuário deverá solicitar a um funcionário da Biblioteca o registro do empréstimo, comprometendo-se a zelar pela publicação e devolvê-la no prazo estipulado.

Artigo 13 – Para empréstimo de publicações do acervo da Biblioteca do CEBIMar/USP para outras bibliotecas do SIBi/USP, da Unesp, da Unicamp ou de instituições externas, é necessário que a biblioteca solicitante apresente um formulário de empréstimo entre bibliotecas (EEB), com a assinatura do(a) bibliotecário(a) responsável por este serviço na biblioteca solicitante.

§ 1º – O formulário poderá ser enviado pela própria biblioteca solicitante (via malote ou meio eletrônico) ou entregue pelo próprio usuário interessado.

§ 2º – A biblioteca solicitante do empréstimo deverá se comprometer a zelar pela publicação e devolvê-la no prazo estipulado.

Artigo 14 – Para empréstimo de publicações de outras bibliotecas do SIBi/USP, da Unesp ou da Unicamp por usuários inscritos na Biblioteca, o usuário deverá solicitar o empréstimo a um funcionário da Biblioteca do CEBIMar/USP.

§ 1º – A Biblioteca do CEBIMar/USP irá encaminhar um pedido de EEB para a biblioteca fornecedora.

§ 2º – A publicação será encaminhada para a Biblioteca do CEBIMar/USP pela biblioteca fornecedora e o usuário será notificado para retirá-la.

§ 3º – O usuário deverá comprometer-se a zelar pela publicação e devolvê-la à Biblioteca do CEBIMar/USP no prazo estipulado.

CAPÍTULO I – DA DEVOLUÇÃO DE PUBLICAÇÕES DO ACERVO EMPRESTADAS

Artigo 15 – O usuário é responsável pela devolução das publicações emprestadas do acervo do CEBIMar/USP na Biblioteca do CEBIMar/USP.

Artigo 16 – A devolução de empréstimos entre bibliotecas, solicitado pela Biblioteca do CEBIMar/USP a outras Bibliotecas da USP, da Unesp ou da Unicamp, será efetuado pela própria Biblioteca do CEBIMar/USP, por meio do serviço de malote.

§ 1º – O usuário é responsável pela devolução na Biblioteca do CEBIMar/USP das publicações de acervos de outras bibliotecas da USP emprestadas por meio de empréstimo entre bibliotecas.

§ 2º – A devolução de publicações de outros acervos da USP emprestadas diretamente a alunos ou servidores da USP, utilizando o empréstimo unificado, é de responsabilidade do próprio aluno ou servidor, que deverá devolver as publicações nas bibliotecas onde efetuou o empréstimo.

S.
af
Adm

09
09

CAPÍTULO II – DA RESERVA DE PUBLICAÇÕES

Artigo 17 – O usuário poderá reservar publicações de seu interesse que estejam emprestadas para outros usuários.

§ 1º – A Biblioteca do CEBIMar/USP deverá informar a data de devolução da publicação ao usuário que queira reservá-la.

§ 2º – Caso o usuário não venha retirar a publicação no prazo de um dia útil após a sua entrega, a reserva será cancelada.

§ 3º – A Biblioteca do CEBIMar/USP deverá manter em sigilo o nome do usuário que está com a publicação, não o revelando a outros usuários, devendo ela mesma fazer a cobrança em caso de atrasos.

Artigo 18 – Professores responsáveis por cursos ou disciplinas ministrados no CEBIMar poderão solicitar a reserva de itens que irão utilizar durante o curso ou disciplina, entregando para a Biblioteca do CEBIMar/USP a lista de títulos com, no mínimo, trinta e cinco dias de antecedência.

Parágrafo único – Caso o professor responsável por cursos ou disciplinas ministrados no CEBIMar não entregue a lista de títulos a serem utilizados durante o curso ou disciplina no prazo estipulado no artigo 18, a Biblioteca do CEBIMar/USP não garante a sua disponibilidade na época da realização do curso ou disciplina.

CAPÍTULO III – DA RENOVAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE PUBLICAÇÕES DO ACERVO

Artigo 19 – Caso não exista reserva para uma determinada publicação, seu empréstimo poderá ser renovado pelo usuário.

§ 1º – O usuário poderá realizar a renovação pessoalmente, por e-mail ou utilizando a interface web do sistema de empréstimo.

§ 2º – A renovação será limitada a três renovações consecutivas da mesma publicação.

S
AS
PA

CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES

Artigo 20 – O usuário que incorrer em atraso na devolução das publicações emprestadas terá o seu direito de uso do Serviço de Empréstimo de Publicações suspenso por um dia, para cada dia de atraso na devolução do material.

Parágrafo único – Os períodos de suspensão serão calculados a cada item atrasado, sendo as penalidades cumulativas.

Artigo 21 – O usuário que danificar ou extraviar a publicação emprestada, deverá repor a publicação danificada ou extraída.

§ 1º – Caso a publicação danificada ou extraída não seja encontrada no mercado nacional, a Biblioteca do CEBIMar/USP indicará outra com igual valor aquisitivo para reposição.

§ 2º – O usuário que danificar ou extraviar qualquer publicação do acervo não poderá utilizar os serviços restritos a usuários inscritos até a reposição da mesma ou de outra de igual valor indicada pela Biblioteca do CEBIMar/USP.

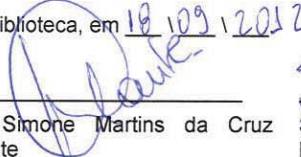
TÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 – Casos não previstos neste regulamento serão julgados pelo(a) bibliotecário(a) e pela Comissão de Biblioteca.

Artigo 23 – Este regulamento será apreciado pela Comissão de Biblioteca e entrará em vigor a partir de sua aprovação, sendo revogados os regulamentos anteriores sobre o Serviço de Empréstimo de Publicações da Biblioteca do CEBIMar/USP.

Este regulamento foi aprovado pela Comissão de Biblioteca, em 10/09/2012.


Prof. Dra. Aurea Maria Ciotti
Representante dos servidores docentes e
Presidente da Comissão de Biblioteca


Sra. Simone Martins da Cruz
Galante
Representante dos servidores
técnico-administrativos


Sra. Virgínia Castilho
Bibliotecária